

DECRETO Nº 2815/79
de 22 de janeiro de 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo - 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária à execução do anel viário Municipal a saber:

IMÓVEL: Consta pertencer a JOÃO ROSA, rua Joaquim B. de Carvalho, nº 161.

ÁREA DO TERRENO: 252,00m² - Área a desapropriar: 252,00m².

PERÍMETRO ABCDA: Frente AB = 12,00m, confrontando com a Rua Joaquim B. de Carvalho - Lado direito (de quem de dentro do lote olha para a rua) - BC = 21,00m, confrontando com João Rosa - lado esquerdo - DA = 21,00m, confrontante - ignorado - fundos CD = 12,00m, confrontando com casa de nº 190 da Rua Major José Mariotto Ferreira.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Perfil plano - superfície seca - situação em relação ao nível da rua o mesmo - Características do logradouro: Rua residencial - perfil plano - melhoramentos públicos: pavimentação - guias - sarjeta - água encanada - poço - esgoto - gás - telefone - luz domiciliar - iluminação pública - passeio - arborização - remoção de lixo - transporte coletivo.

DA CONSTRUÇÃO: Área total 139,90m² - dependências 11 - estrutura: alvenaria de tijolos - número de pavimentos 1 - estado de conservação bom - cobertura: telha francesa - pisos: da sala social - TACO-SINTECADO (1) dos dormitórios = TACO SINTECADO - (4) da sala de jantar = cerâmica (carpetado) (1) Da cozinha = cerâmica vitrificada (1) Copa = (1) do W.C. = ladrilho (3) área de serviço = cimento. PAREDES: da sala social = massa corrida, latex - dos dormitórios = massa corrida, latex - da sala de jantar = chapisco - da cozinha = azulejo decorado até o teto - do W.C. = meia parede de azulejo - de outras áreas = rebocada, latex. FORROS: laje. De acordo com estas características a construção foi classificada no tipo R-3/R-4 - Observações: o segundo pavimento é constituído apenas de um quarto e banheiro (da área de edícula).

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4826/84

Continuação do Decreto n.º 2815/79 - fls. 02-

Parágrafo único - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao processo interno n.º 000792/79, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que a indenização não ultrapasse o valor no laudo de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

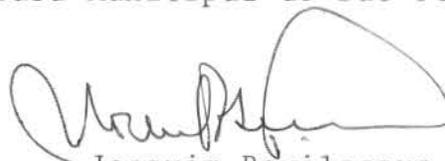
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei n.º 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

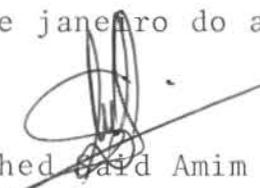
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de janeiro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Ahd Said Amim

Diretor do Dept.º de Administração